**DECRETO Nº 291/2020 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS N° 8-A, 11 E 8, DAS QUADRAS N° 48, 50 E 18 RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1956, nº 6.602/1978, Lei nº 13.867/2019 e demais alterações.

# Considerando a obra de revitalização da Rua Bento Gonçalves no município de Quilombo/SC;

# Considerando que o traçado da Rua em questão está sobreposto aos lotes urbanos n° 8-A, 11 e 8, das quadras n° 48, 50 e 18 respectivamente, em razão das características geográficas e;

# Considerando a necessidade de desapropriar parte dos imóveis, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público, para futura regularização e retificação administrativa dos lotes e da Rua.

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o objetivo de melhorias na infraestrutura da Rua Bento Gonçalves, os seguintes imóveis urbanos:

Parte do Lote Urbano n° 8-A, da Quadra n° 48, de propriedade de Rudinei Mantoani, matricula nº 06.029 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 08 de propriedade de Ana Pires Fernandes Basso; ao Sul com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste com a Rua Jorge Lacerda, ao Oeste, com Parte do Lote Urbano n° 09, de Pedro Sachet, em uma área correspondente a 34,98m² (trinta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados);

Parte do Lote Urbano n° 11, da Quadra n° 50, de propriedade de Cleison Roberto Bazzi, matrícula n° 02.670 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 12 de Cleison Roberto Bazzi; ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste, com parte do mesmo Lote Urbano n° 11, de Terezinha Trevisan Ramos, ao Oeste, com a Rua Jorge Lacerda, em uma área correspondente a 95,28m² (noventa e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados);

Parte do Lote Urbano n° 8, da Quadra n° 18, de propriedade de Antonio de Bairros e Carmelinda de Bairros, matricula nº 7.364 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 07, de Valdir Perin; ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste, com a Rua Coronel Manoel Maia; ao Oeste, com o Lote Urbano n° 09, de Cleonir Veloso da Trindade, em uma área correspondente a 31,11m² (trinta e um metros e onze decímetros quadrados);

**Parágrafo único.** As dimensões previstas no art. 1º deste Decreto, poderão sofrer alterações em decorrência do georreferenciamento a ser realizado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/09/2020.

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos

Funcionário Designado